LEI Nº 9.133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a "Semana Municipal do Hip Hop" a ser realizada anualmente no mês de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Hip Hop" a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal do Hip Hop" serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características do movimento como o breaking, o grafite, o rap, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 3º As atividades realizadas durante a "Semana Municipal do Hip Hop" poderão ocorrer em espaços públicos como praças, prédios e salões municipais.

Art. 4º A administração pública poderá constituir comissão organizadora para a "Semana Municipal do Hip Hop", contando com representantes do poder executivo, membros da sociedade civil, representantes do movimento Hip Hop e de outros movimentos culturais relacionados ao gênero.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.11.25 17:09:22 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.11.25 13:53:01 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____